



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

EDITAL FMJ- 023/2026, de 09/06/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE STARTUPS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INOVAÇÃO EM SAÚDE 2026/2027 DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ (FMJ).

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a **seleção de startups** interessadas em **participar do Programa de Inovação em Saúde 2026/2027**, conforme os termos e condições estabelecidos a seguir.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Edital tem por finalidade a seleção de startups dedicadas ao desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras na área da saúde, fomentando a criação de produtos, processos e serviços capazes de promover impacto positivo no setor, bem como contribuir para o aprimoramento da formação acadêmica na FMJ.

CAPÍTULO II - BENEFÍCIOS OFERECIDOS

Art. 2º - As startups selecionadas serão contempladas com os seguintes benefícios:

- I - Acesso à infraestrutura laboratorial da FMJ para desenvolvimento de pesquisas;
- II - Mentoria técnica e de gestão por docentes e pesquisadores da FMJ;
- III - Interação com discentes de graduação e pós-graduação da FMJ;
- IV - Apoio na elaboração de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- V - Assistência na submissão de projetos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando aplicável;
- VI - Divulgação das soluções nos canais oficiais da FMJ.

CAPÍTULO III - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 3º - Poderão participar do chamamento startups que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Estar formalmente constituída e possuir CNPJ ativo no Estado de São Paulo;
- II - Desenvolver soluções inovadoras aplicáveis à área da saúde;
- III - Possuir recursos próprios para custear insumos e materiais necessários à pesquisa;
- IV - Contar com equipe qualificada para execução do projeto em parceria com a FMJ;
- V - Apresentar soluções que tenham alcançado, no mínimo, a fase de prova de conceito.
- VI - Os sócios administradores possuam ensino superior completo com diploma reconhecido pelo MEC.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

(02)

EDITAL FMJ- 023/2026, de 09/06/2026

CAPÍTULO IV - COMPROMISSOS DAS STARTUPS

Art. 4º - As startups selecionadas deverão cumprir com os seguintes compromissos:

- I - Desenvolver o projeto em conformidade com o cronograma estabelecido no presente edital;
- II - Participar assiduamente das mentorias e sessões de acompanhamento promovidas pela FMJ;
- III - Apresentar os resultados parciais e finais em eventos acadêmicos designados pela FMJ;
- IV - Elaborar e efetivar a publicação científica, ou conceder à FMJ autorização expressa para tal, fundamentado na pesquisa realizada em conjunto com a Faculdade;
- V - Designar e manter um ponto de contato técnico e/ou científico para interlocução contínua com alunos e docentes da FMJ;
- VI - Incluir a menção à FMJ em todas as publicações e comunicações decorrentes do trabalho desenvolvido sob este edital, reconhecendo a parceria e o suporte acadêmico recebido;
- VII - Arcar com os custos dos insumos e descartáveis necessários à execução da pesquisa.

Parágrafo único. A publicação científica mencionada no inciso IV deste artigo deverá ser compatível com as normas acadêmicas vigentes e, quando realizada pela FMJ, respeitará a autoria e coautoria conforme contribuição das partes no desenvolvimento da pesquisa.

CAPÍTULO V - INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 5º - As inscrições deverão ser realizadas por meio do site oficial da FMJ, mediante envio dos seguintes documentos:

- I - Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- II - Vídeo de apresentação da proposta contendo seus objetivos e diferenciais;
- III - Cópia do CNPJ e contrato social atualizado;
- IV - Declaração de regularidade fiscal e tributária;
- V - Proposta contendo informações sobre a solução tecnológica desenvolvida pela startup e infraestrutura necessária para sua validação.

CAPÍTULO VI - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 6º - O processo seletivo será conduzido em três etapas:

- I - Análise de elegibilidade documental e disponibilidade de infraestrutura laboratorial da FMJ;
- II - Avaliação da proposta de projeto por meio da análise do vídeo de apresentação;
- III - Avaliação da proposta de projeto por meio de uma entrevista técnica com comitê de especialistas.

Art. 7º - A Etapa II - Avaliação da Proposta de Projeto, contará com pesos diferentes e pontuação de 1 (um) a 5 (cinco), segundo os seguintes critérios:

- I - Grau de inovação e relevância para a saúde (peso 1);
- II - Viabilidade técnica e científica (peso 2);
- III - Compatibilidade com o modelo de ensino e a infraestrutura da FMJ (peso 2);
- IV - Potencial impacto na qualidade de vida e no setor de saúde (peso 1).

A pontuação final será calculada pela soma de todas as notas.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

(03)

EDITAL FMJ- 023/2026, de 09/06/2026

Art. 8º - A Etapa III - Entrevista Técnica, conduzida pelo comitê de especialistas, contará com pesos diferentes e pontuação de 1 (um) a 5 (cinco), segundo os seguintes critérios:

- I – Clareza na exposição da ideia (peso 1);
- II – Alinhamento com os objetivos do programa (peso 2);
- III - Capacidade da equipe (peso 2);
- IV - Potencial de impacto da solução (peso 1);

A pontuação final será calculada pela soma de todas as notas.

Serão aprovados na etapa III do processo seletivo, os projetos que obtiverem um aproveitamento mínimo de 70% (setenta). Os projetos que obtiverem aproveitamento inferior a 70% (setenta) serão automaticamente desclassificados do certame.

CAPÍTULO VII - DURAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 9º - O Programa de Inovação em Saúde terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação do desempenho do projeto e aprovação da FMJ.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - A assinatura do Termo de Parceria será condição obrigatória para a participação no programa.

Art. 11 - A propriedade intelectual das soluções desenvolvidas permanecerá sob titularidade da startup.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da FMJ.

CAPÍTULO IX - CRONOGRAMA

| Atividade | Período |
|-------------------------------|-------------------------|
| Inscrições | 15/06/2026 a 19/07/2026 |
| Avaliação dos projetos | 20/07/2026 a 11/09/2026 |
| Divulgação dos resultados | 16/09/2026 |
| Início da vigência do projeto | 21/09/2026 a 20/09/2027 |

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (09/06/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

(04)

EDITAL FMJ- 023/2026, de 09/06/2026

ANEXO I

ACORDO DE PARCERIA PARA O PROGRAMA DE INOVAÇÃO EM SAÚDE

Acordo de Parceria celebrado entre a Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ) e a [Nome da Empresa], doravante denominada EMPRESA, para fins de cooperação científica e tecnológica no âmbito do Programa de Inovação em Saúde 2026/2027.

CLÁUSULA 1a - OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços entre as Partes para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas na área da saúde, conforme projeto aprovado no processo seletivo regido pelo Edital de Chamamento Público Nº 023/2026.

CLÁUSULA 2a - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Da Parte da EMPRESA:

- a) Desenvolver o projeto em conformidade com o cronograma estabelecido no presente edital;
- b) Participar assiduamente das mentorias e sessões de acompanhamento promovidas pela FMJ;
- c) Apresentar os resultados parciais e finais em eventos acadêmicos designados pela FMJ;
- d) Elaborar e publicar artigo científico, ou conceder à FMJ autorização expressa para tal, fundamentado na pesquisa realizada em conjunto com a Faculdade;
- e) Designar e manter um ponto de contato técnico e/ou científico para interlocução contínua com alunos e docentes da FMJ;
- f) Incluir a menção à FMJ em todas as publicações e comunicações decorrentes do trabalho desenvolvido sob este edital, reconhecendo a parceria e o suporte acadêmico recebido;
- g) Arcar com os custos dos insumos e descartáveis necessários à execução da pesquisa.

2.2. Da Parte da FMJ:

- a) Oferecer acesso à infraestrutura laboratorial da FMJ para desenvolvimento de pesquisas;
- b) Realizar mentoria técnica e de gestão por docentes e pesquisadores da FMJ;
- c) Propiciar a interação com discentes de graduação e pós-graduação da FMJ;
- d) Apoiar na elaboração de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- e) Apoiar a submissão de projetos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando aplicável;
- f) Divulgar as soluções nos canais oficiais da FMJ.

CLÁUSULA 3ª - PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. A propriedade intelectual das soluções desenvolvidas permanecerá com a EMPRESA.

3.2. A FMJ poderá utilizar os resultados científicos para fins acadêmicos, respeitando os direitos de uso e comercialização da EMPRESA.

CLÁUSULA 4ª - CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. As Partes comprometem-se a manter em sigilo todas as informações confidenciais trocadas durante a execução do projeto.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

(05)

EDITAL FMJ- 023/2026, de 09/06/2026

ANEXO I

4.2. A divulgação de informações relacionadas ao projeto deve ser previamente acordada entre as Partes.

4.3. As Partes deverão cumprir a Lei no 13.709/2018, garantindo a proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA 5ª - PRAZO

5.1. O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6ª - PUBLICIDADE

6.1. A divulgação da parceria deve respeitar os interesses e a imagem das Partes envolvidas.

6.2. Qualquer publicação dos resultados deve mencionar ambas as Partes.

CLÁUSULA 7ª - RESCISÃO

7.1. O Acordo poderá ser rescindido por comum acordo ou unilateralmente em caso de descumprimento das obrigações, após notificação e prazo para correção.

7.2. Em caso de rescisão, as Partes deverão cumprir com as obrigações de relatório e confidencialidade.

CLÁUSULA 8ª - FORÇA MAIOR

8.1. Nenhuma das Partes será responsabilizada por atrasos ou falhas no cumprimento de suas obrigações devido a eventos de força maior, desde que notificada tempestivamente à outra Parte.

CLÁUSULA 9ª - RESTRIÇÕES

9.1. Durante a vigência deste Acordo, as Partes não poderão utilizar o nome ou logo da outra Parte sem autorização prévia por escrito.

CLÁUSULA 10ª - INEXISTÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

10.1. A presente parceria não envolverá a transferência de recursos financeiros entre as Partes.

CLÁUSULA 11ª - RESPONSABILIDADE

11.1. Cada Parte será responsável por danos causados a terceiros em decorrência de suas ações ou omissões.

CLÁUSULA 12ª - CONTROVÉRSIAS

12.1. Controvérsias serão resolvidas por negociação direta ou troca de correspondência.

CLÁUSULA 13ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Acordo substitui quaisquer acordos anteriores e constitui o entendimento integral entre as Partes.

13.2. Alterações ao Acordo devem ser feitas por escrito e assinadas por ambas as Partes.

13.3. A FMJ e a EMPRESA são contratantes independentes, não criando este Acordo qualquer vínculo societário ou empregatício entre as Partes.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

(06)

EDITAL FMJ- 023/2026, de 09/06/2026

ANEXO I

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer dúvidas ou disputas decorrentes deste Acordo.

E por estarem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Acordo de Parceria, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jundiaí, ____ de _____ de _____.

Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ)

Nome: [Nome do Representante Legal]

Cargo: [Inserir Cargo]

CPF: [Inserir CPF]

RG: [Inserir RG]

[Nome da Empresa]

Nome: [Nome do Representante Legal]

Cargo: [Inserir Cargo]

CPF: [Inserir CPF]

RG: [Inserir RG]

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____